



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Padroniza os veículos a serem adquiridos e utilizados pela Câmara Municipal, em função da Lei 14.133/21 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guanhães/MG**, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Decidir pela padronização de veículos a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Guanhães, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - A padronização atende ao determinado na Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que diz respeito ao princípio do planejamento.

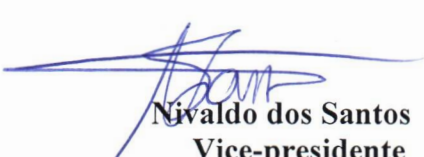
Art. 3º - A presente resolução será a justificativa para eventual exigência de características, marcas e/ou modelos de veículos durante o processo de aquisição dos mesmos, quando da realização do procedimento licitatório.

Art. 4º - O processo de padronização poderá ser estendido para outros bens móveis, serviços em geral e obras de engenharia, a serem adquiridos/contratados pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhães, 17 de março de 2025.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Nivaldo dos Santos
Vice-presidente


Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária


Maria Anídia de Paula
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Considerando que a Administração Pública deve praticar seus atos em respeito aos princípios constitucionais descritos no artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, notadamente o princípio da legalidade, que consiste na ideia de que o Poder Público somente deve agir de acordo com o que estiver previamente fixado em lei;

Considerando que a Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de padronização de bens, serviços e obras de engenharia;

Considerando que a padronização, apesar de não estar explicitamente arrolada no artigo 5º da Lei de Licitações, se configura como verdadeiro princípio a ser seguido pelos entes federativos ao realizarem seus processos licitatórios;

Considerando que a padronização está de acordo com o princípio do planejamento, à medida, que define que qualquer contratação seja avaliada, planejada, programada e realizada considerando o dever de evitar a aquisição de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade e na durabilidade, com implicações diretas e imediatas no estoque, na manutenção, na assistência técnica, nos custos, no controle e na atividade administrativa;

Considerando que a padronização dos veículos busca assegurar o interesse público à medida que garante a prestação de serviços por parte dos vereadores e sua atuação no município e em outras cidades e Estados do Brasil;

Considerando que o transporte com segurança dos vereadores está intimamente ligado ao interesse público, pois são realizadas viagens constantemente para treinamentos, visitas parlamentares e busca de recursos ao município, e que tais viagens são realizadas em veículos da Câmara Municipal;

Considerando que o município de Guanhanes tem uma zona rural significativa em extensão e quilometragem e que a maior parte das estradas não possui pavimentação, seja asfáltica ou com bloquetes;

Considerando que em alguns meses do ano, em especial no período chuvoso, o acesso com segurança às estradas rurais só é possível através de caminhonetes com tração nas quatro rodas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

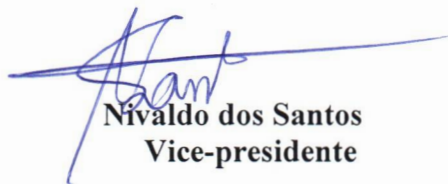
ESTADO DE MINAS GERAIS



Com essas considerações, resta justificada a necessidade de proceder com a padronização dos bens acima discriminados, conforme previsão do Anexo I no Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Guanhanes, 17 de março de 2025.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Nivaldo dos Santos
Vice-presidente


Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária


Maria Anídia de Paula
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo SEDAN

Passeio TIPO SEDAN; Porte: Médio; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 101 CV ou superior; Veículo a combustão; Câmbio automático, automatizado ou CVT; Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) airbags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema Multimídia com tela mínima de 7" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de multimídia nativo com GPS integrado ou compatível com espelhamento de GPS, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Câmera de ré; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da Câmara Municipal de Guanhães e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Veículo descaracterizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Veículo Utilitário Caminhonete

Veículo Utilitário TIPO CAMINHONETE PICK-UP: Cabine Dupla (Padrão); Carroceria aberta; 04 (quatro) portas laterais; Motor Diesel 2.8 16V Turbo ou superior; Potência 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800; Combustível: Diesel; Câmbio automático de 6 velocidades sequencial, automatizado ou CVT; Alimentação por injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler; Tração 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida; Bloqueio do diferencial com acionamento eletrônico; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Ar-condicionado integrado frio e quente digital, duas zonas; Direção assistida, hidráulica e/ou eletronicamente de série; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Acendimento automático dos faróis; Tanque de combustível de 80 L ou superior; Rodas de liga leve aro 17" ou superior; Pneus 265/65 R 17 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica ou instalado como original; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Assistente de descida (DAC); Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Controle de velocidade de cruzeiro - Adaptativo (ACC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Sistema Multimídia com tela de 9", ou superior, sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento com um toque, módulo de acionamento a distância e módulo antiesmagamento; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Sistema de alto-falantes internos (4 alto-falantes, 2 tweeters) compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sensores de estacionamento dianteiros, traseiros e câmera de ré, original ou instalado como original, integrado ao painel central do veículo; Sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Brake light, Luz de frenagem emergencial; Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Compartimento refrigerado no painel; Limpador de parabrisa com temporizador; Faróis de neblina dianteiros em LED; Faróis halógenos; Luz de condução diurna; Estribos laterais na cor preta; Para barro dianteiros e traseiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

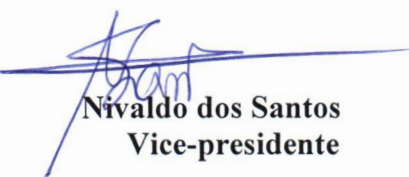
ESTADO DE MINAS GERAIS



Revestimento do piso em material corino ou emborrachado; Jogo de tapetes do assoalho de borracha original do veículo; Para-sol do motorista com porta documentos; As chaves dos veículos (principal e reserva) deverão ser do tipo canivete, com o controle de alarme e trava integrado; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei; “Santantônio”; Capota marítima; Parachoque de impulsão; Frisos laterais; Soleira da porta; Protetor de câmbio e cárter; Chassi tipo longarina; Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas; Protetor de caçamba fabricado em polietileno maciço ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Dimensões externas mínimas: Comprimento: 5.325 mm, Distância entre os eixos: 3.085 mm, Largura (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm, Altura 1.815 mm, Vão livre do solo: 286 mm, Capacidade de carga útil: 1.000 kg de carga útil mínima; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da Câmara Municipal de Guanhães e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Veículo descaracterizado.

Câmara Municipal de Guanhães, 17 de março de 2025.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Nivaldo dos Santos
Vice-presidente


Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária


Maria Anidia de Paula
2ª Secretária